

Chamada Pública CP390/2026 – Infraestrutura – Locação de Tendas para o Revelando SP 2026 – São Paulo

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre **os dias 07 e 15 de outubro de 2026**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços de **Locação de Tendas para o evento Revelando SP 2026, edição em São Paulo**.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, conjugação, acabamento, manutenção e desmontagem de tendas destinadas ao **Revelando SP 2026 – Edição em São Paulo**, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, elementos de união, calhas, vedações, fechamentos e sistemas de fixação necessários à completa execução do serviço.
- 1.2. O **ANEXO II – Implantação do Revelando SP São Paulo** é parte integrante desta Chamada Pública e deverá ser utilizado como referência obrigatória para a elaboração da proposta.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

- 2.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar **preços unitários por diária de locação, por item**, bem como o **valor total**, conforme as quantidades indicadas abaixo.

Dimensão	Conjuntos conjugados	Módulos conjugados	Tendas soltas	Total
10 x 10 m	14 conjuntos	65 un.	2 un.	67 un.
8 x 8 m	2 conjuntos	8 un.	-	8 un.
5 x 5 m	10 conjuntos	29 un.	6 un.	35 un.
4 x 4 m	1 conjunto	2 un.	-	2 un.
TOTAL	27 conjuntos	104 módulos	8 un.	112 tendas

Do total contratado, 104 módulos deverão compor 27 conjuntos conjugados e 8 unidades serão instaladas como tendas soltas, conforme a implantação vigente.

a) Tendas 10 x 10 m

Quantidade total: 67 unidades

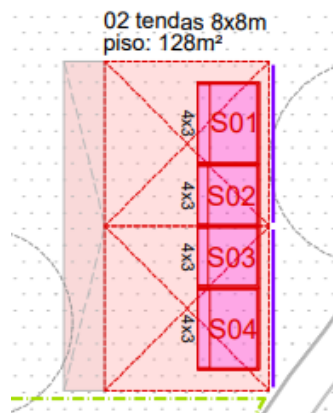
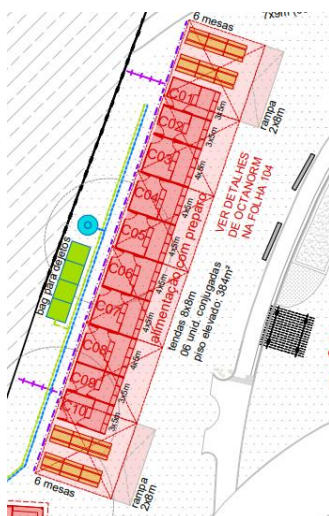
- 01 conjunto com 26 módulos;
- 02 conjuntos com 04 módulos;
- 09 conjuntos com 03 módulos;
- 02 conjuntos com 02 módulos;
- 02 tendas soltas.



b) Tendas 8 x 8 m

Quantidade total: 08 unidades

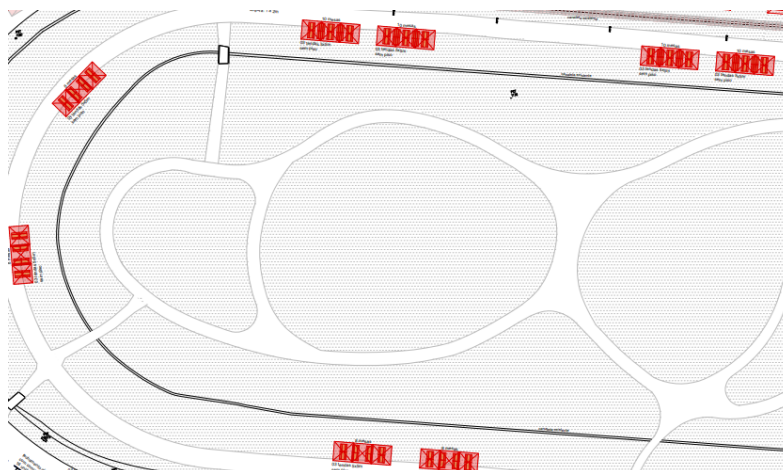
- 01 conjunto com 06 módulos;
- 01 conjunto com 02 módulos.



c) Tendas 5 x 5 m

Quantidade total: 35 unidades

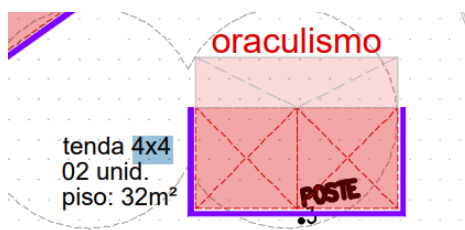
- 09 conjuntos com 03 módulos;
- 01 conjunto com 02 módulos;
- 06 tendas soltas.



d) Tendas 4 x 4 m

Quantidade total: 2 unidades

- 01 conjunto com 02 módulos.

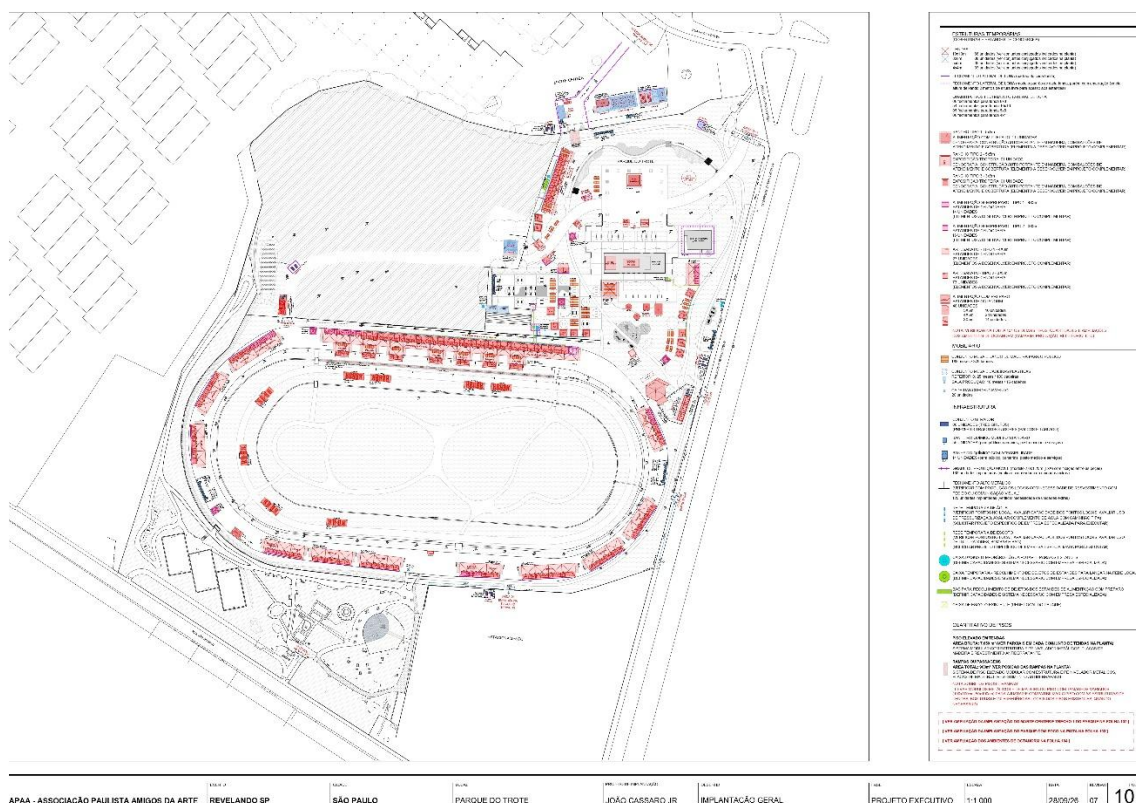


e) Fechamentos Laterais

Tipo	Quantidade
Tendas 10 x 10 m	54 un.
Tendas 8 x 8 m	08 un.
Tendas 5 x 5 m	05 un.
Tendas 4 x 4 m	04 un.
TOTAL	71 fechamentos

- Os fechamentos deverão seguir as posições e configurações indicadas na implantação, inclusive os casos com amarração à meia altura.

IMPLANTAÇÃO REVELANDO SP 2026



Condições técnicas de montagem

- Estrutura metálica modular em perfeito estado de conservação.

- Cobertura em lona impermeável, com tratamento antichama (adequada ao uso externo e às condições operacionais do evento).
- Entrega das tendas conjugadas integralmente interligadas, alinhadas e vedadas. Inclusão de todos os elementos de união, calhas e sistemas necessários para impedir infiltrações e gotejamentos entre os módulos.
- A montagem deve respeitar rigorosamente as dimensões, posicionamentos, agrupamentos e orientações da planta de implantação vigente.
- Seguir todas as marcações, locações, alinhamentos, eixos e orientações feitas em campo pela equipe de Produção Técnica da APAA.
- Para esta contratação, não será exigido um modelo específico de tenda, podendo ser do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa. O fornecedor deverá informar, na proposta comercial, o modelo disponível. A APAA definirá, no momento da aprovação, qual modelo melhor atende ao projeto dentro do custo previsto.

Não será permitido

- A Contratada não poderá deslocar, inverter, reagrupar ou alterar a implantação das tendas sem autorização prévia da Produção Técnica da APAA. Em caso de divergência entre a planta e as condições do local, solicitar orientação antes de prosseguir.

Sistema de fixação, estaiamento e estabilidade

- Na parte interna da arena, a fixação das tendas deverá ser realizada por sistema de contrapesos, dimensionado pelo responsável técnico da contratada.
- Nas áreas externas à arena, pode ser utilizado o estaiamento com estacas **desde que a cravação ocorra exclusivamente fora da pista**, em pontos previamente autorizados e marcados pela Produção Técnica da APAA.
- Estabilidade das estruturas sob responsabilidade da **CONTRATADA** e de seu responsável técnico.
- Contrapesos, estais e estacas deverão ser instalados de forma segura, sem obstruir rotas de circulação ou emergência. A estabilidade das estruturas será de responsabilidade da contratada e de seu responsável técnico.

Não será permitido

- **É expressamente proibida a cravação de estacas, perfurações ou qualquer intervenção na pista, por se tratar de patrimônio tombado. (Estacas permitidas apenas na parte de gramado).**

PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar, até o dia **04 de novembro de 2026**, todas as 112 tendas deverão estar integralmente montadas e corretamente posicionadas, conjugadas conforme a implantação, alinhadas, estabilizadas, com coberturas tensionadas, sistemas de fixação concluídos, calhas, vedações e fechamentos instalados, acabamentos executados e áreas de montagem limpas e **bastão de espuma flexível nas áreas de Cabos exposto ao Público como sinalização**.

Estruturas parcialmente montadas ou aguardando acessórios, fechamentos, calhas, vedações, contrapesos, estais, estacas ou acabamentos não serão consideradas entregues.

- Estar corretamente posicionada e conjugada, em conformidade com o **Anexo II - Implantação do Revelando SP São Paulo**, alinhada e estabilizada.

Manutenção durante o evento

A CONTRATADA deverá garantir atendimento técnico durante todo o período de utilização das estruturas, realizando inspeções, reaperto, ajustes e correções em coberturas, fechamentos, calhas, vedações e sistemas de fixação, sempre que solicitado pela Produção Técnica da APAA.

Condições técnicas exigidas para execução

A contratada deverá observar integralmente as seguintes condições na prestação dos serviços:

- **A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por engenheiro devidamente registrado no CREA, contemplando a montagem, a estabilidade e os sistemas de fixação adotados.**
- Lonas em perfeito estado, impermeáveis e com tratamento antichama, acompanhadas da documentação pertinente quando exigida.
- Estruturas alinhadas, estabilizadas, sem peças deformadas, quebradas, excessivamente oxidadas ou improvisadas
- Lonas em perfeito estado, impermeáveis e com tratamento antichama, acompanhadas da documentação pertinente quando exigida.
- Cumprimento integral das marcações e orientações da Produção Técnica da APAA.

Itens não incluídos no quantitativo de tendas

- Não deverão ser contabilizados dentro das 112 tendas os ranchos cenográficos, estruturas de octanorm, estandes de cenografia, coberturas específicas em Box Truss, House Mix, estruturas de palco, tabladros e demais estruturas especiais existentes na implantação quando pertencentes a outros itens de contratação.

2.2. LOCAL PREVISTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Local: Parque do Trote, São Paulo/SP

Endereço: Av. Nadir Dias de Figueiredo, s/n - Portão 1 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, 02110-000

2.3. CRONOGRAMA:

Montagem: 26/10/2026 até 04/11/2026.

Entrega final das tendas: 04/11/2026 - todas as estruturas completamente montadas, conjugadas, fixadas, vedadas, acabadas, limpas e disponíveis para vistoria e liberação técnica.

Evento: 12/11/2026 a 15/11/2026.

Desmontagem: 16/11/2026 a 20/11/2026, com retirada integral dos materiais e liberação das áreas utilizadas.

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração no período, na data e no local da prestação de serviço, e serão comunicados pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar equipe em quantidade necessária para prestação de serviços;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Acompanhamento técnico durante a montagem e desmontagem, sendo profissionais de montagem qualificados com NR35 para trabalho em altura.
- g) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- h) Enviar a relação de colaboradores mobilizados para a prestação do serviço, com antecedência mínima de 24 horas, contendo a quantidade total, o nome completo, o número do CPF e do RG de toda a equipe envolvida.
- i) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- l) Instruir toda equipe quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- m) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- n) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas e/ou equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;
- o) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- p) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.
- q) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.
- r) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- s) A contratada deverá garantir que todas as estruturas atendam às normas técnicas e de segurança da ABNT e demais normas aplicáveis, bem como seguir os procedimentos técnicos de montagem relacionados ao objeto, sendo responsável por quaisquer acidentes decorrentes de falhas na estrutura ou na montagem dos equipamentos.
- t) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, fixação, sustentação e segurança que forem necessários.
- u) As estruturas deverão apresentar rigidez suficiente para manter-se íntegra nos casos de incidência de chuvas e ventos, sendo permitida sua fixação no solo somente com a permissão da CONTRATANTE.

- v) Correção imediata de qualquer não conformidade identificada durante a vistoria, sem ônus adicional para a contratante.
- w) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.
- x) Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.
- y) Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas e todos os outros acessórios de fixação que sejam necessários para a montagem.
- z) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

SUBCONTRATAÇÃO

Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços/fornecimentos poderão ser subcontratados.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço

5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar propostas com preços unitários por item e por diária de locação, bem como o valor total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.

- 5.2. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço ou conforme acordado entre as partes, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. **Importante:**
Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, para os casos de locação, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.
A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade.
- 5.4. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.
- 5.5. A ART deverá ser enviada para o município antes do evento e para APAA juntamente com a nota fiscal para liberação do pagamento. O não envio irá bloquear o pagamento.
- 5.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.7. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

6. PROPOSTA

- 6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto:” **Chamada Pública CP390/2026 – Infraestrutura – Locação de Tendas para o Revelando SP 2026 – São Paulo.**”
- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- b) Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura, sempre indicando qual percentual será para serviço e qual percentual será para material.
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

1. HABILITAÇÃO

- 1.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:
- 1.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

- a) Ficha cadastral preenchida (Anexo I);

- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);

- 1.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 1.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 1.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 1.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

1.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar 02 (dois) anos de experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
 - b) A empresa deverá possuir engenheiro registrado no CREA, habilitado para emissão de ART dos serviços contratados.
- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

- 2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

3. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 4.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 4.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 4.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 4.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 4.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 4.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 5.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 5.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- 5.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 5.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.